



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N. 5.461, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**  
**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS VII E VIII DO ART. 3º, DA LEI N. 4.402,**  
**DE 06 DE ABRIL DE 2006, QUE ALTEROU AS ALÍQUOTAS DE**  
**CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA**  
**O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**  
**MUNICÍPIO (SERTPREV).**

Projeto de Lei nº 158/2012 - Autoria: Executivo

NÉRIO GARCIA DA COSTA, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos VII e VIII do art. 3º, da Lei n. 4.402, de 06 de abril de 2006, que alterou as alíquotas de contribuição do Município e dos Servidores Municipais para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município (SERTPREV) passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 3º -....**

**VII – Exercícios de 2.012 e 2.013 - 16,50%;**  
**VIII – Exercícios de 2.014 a 2.040 – 19,88%.”.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 17 de dezembro de 2012, 116 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

**NÉRIO GARCIA DA COSTA**

Publicado pelo

J. Ofic. 1247  
Pág. 02 em 20/12/12

Projeto nº 158/2012  
Autor: Executivo  
Aprovado em 18/12/12

- Afixada em lugar de costume, na data supra.
- Publicado pelo “Jornal Oficial do Município”.
- Rcf